

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.299 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2022 • SEXTA-FEIRA**

**Edital n. 03/2022 – DPE Monte Alegre, de 03 de novembro de 2022.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTE ALEGRE/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MONTE ALEGRE/RN, NOS SEGUINTE TERMOS.

## 1. RECURSOS

a) **NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA**: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente, arguindo não ter sido computada pontuação referente a estágio em escritório de advocacia durante o período da graduação. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se erro material no resultado preliminar, uma vez que foi equivocadamente atribuída a pontuação pertinente ao aludido estágio na coluna N.P. (Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão). Isso porque, embora a candidata tenha apresentado declaração de participação em programa de monitoria voluntária, esta não se enquadra como programa de pesquisa e extensão. Por todo o exposto, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) à candidata para a N.E.G. (Nota por estágio de graduação) e, de ofício, procedo à correção do erro material, atribuindo pontuação 0 (zero) para a N.P. (Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão), mantendo a nota final atribuída à candidata (7,952).

b) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente, arguindo não ter sido computada pontuação referente a estágio na Superintendência da Polícia Federal durante o período da graduação. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se erro material no resultado preliminar, uma vez que foi equivocadamente atribuída a pontuação pertinente ao aludido estágio na coluna N.P. (Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão), não tendo a candidata apresentado qualquer certificado/declaração de participação em programa de pesquisa e extensão. Por todo o exposto, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) à candidata para a N.E.G. (Nota por estágio de graduação) e, de ofício, procedo à correção do erro material, atribuindo pontuação 0 (zero) para a N.P. (Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão), mantendo a nota final atribuída à candidata (7,696).

c) **ROBSON MAX MOREIRA BALBINO**: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, parcialmente acolhido. Insurge-se a recorrente, arguindo não ter sido computada pontuação referente a estágio realizado em escritório de advocacia durante o período da graduação e a projeto de extensão. Compulsando a documentação enviada pelo candidato, verificou-se que, embora tenha o recorrente apresentado certificado de estágio e respectivo termo de rescisão, não restou comprovada a interveniência de instituição de ensino superior, conforme exigido no art. 14, item 2, “b”, do Edital de Abertura, uma vez que não foi enviado termo de compromisso assinado ou outro documento apto a tal comprovação. Por outro lado, merece ser acolhido o recurso no que concerne à pontuação pertinente à participação em programa de extensão, uma vez que o candidato apresentou declaração emitida pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte (UNI-RN), atestando a participação do candidato em projeto de extensão com carga horária de 50h. Por todo o exposto, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) ao candidato para a N.P. (Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão), alterando a nota final atribuída ao candidato para 8,056.

## 2. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 14 do Edital nº 001/2022 – DPE Monte Alegre, de 11 de outubro de 2022 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)  Nome	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2			
			D.A	N.E.G	N.P	N.A.C

1	Letícia Celina da Silva Martins	Deferida	91,6	0	100	<b>8,328</b>
2	Robson Max Moreira Balbino	Deferida	88,2	0	100	<b>8,056</b>
3	Nicole Marques de Oliveira	Deferida	86,9	100	0	<b>7,952</b>
4	Maria de Fátima da Silva	Deferida	83,7	100	0	<b>7,696</b>
5	Vitória Suellen Nascimento de Melo	Deferida	93	0	0	<b>7,440</b>
6	Ronaldo Vagner Araújo Fernandes	Deferida	92,5	0	0	<b>7,4</b>
7	Bianca Dantas Rocha	Deferida	90,1	0	0	<b>7,2</b>
8	Beatriz Dantas Rocha	Deferida	87,7	0	0	<b>7,016</b>
9	Stefany Candido de Oliveira	Deferida	87,5	0	0	<b>7,0</b>
10	Felipe Bezerra de Brito	Deferida	77,4	0	0	<b>6,192</b>

\* Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 8) + (N.E.G. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

## 2. LISTA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS/COM INSCRIÇÃO NÃO DEFERIDAS em face do disposto no art. 14 do Edital nº 001/2022 – DPE Monte Alegre, de 11 de outubro de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A) Nome	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2			
			D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
11	Maria Cecília Alves Tomaz Silva	Deferida	70,1	0	0	<b>5,608</b>

\*\*Nos termos do art. 14, item III (Etapa 3 – Entrevista), do Edital de Abertura: “1.Os 10 (dez) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista”.

\*\*\* Não houve inscrição de candidatos(as) com deficiência.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O(a)s candidato(a)(s) que tiveram a N.P. (Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão) alterada de ofício, fica assegurado prazo para a interposição de recurso em face de seus resultados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, cujo horário final de recebimento, considerado o constante no email institucional, será às 23h59min do segundo dia de prazo, devendo ser enviados obrigatoriamente para o e-mail [montealegre@dpe.rn.def.br](mailto:montealegre@dpe.rn.def.br).

3.2 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, devendo ser necessariamente informada a pontuação que o candidato julgar correta e/ou informado em qual anexo da inscrição consta(m) o(s) documento(s) apto(s) a subsidiar a pontuação requerida, nos termos do art. 14 do Edital de Abertura, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.3. O Resultado Definitivo da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 – Entrevista, a ser realizada na data provável de 11/11/2022, será divulgado no Diário Oficial do Estado em data oportuna.

Monte Alegre/RN, 03 de novembro de 2022.

**Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana**

Defensora Pública

Defensoria Pública de Monte Alegre

Coordenador do Núcleo Sede de Monte Alegre